



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 3.724/2018

Dá nova redação ao artigo 8.º e altera os Anexos I e II do Decreto nº 1.998/2010, de 04 de janeiro de 2010 que "Regulamenta a Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, disciplina a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a Declaração Eletrônica de Prestadores de Serviços e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 8º do Decreto nº 1.998/2010, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada no próprio aplicativo.

§ 1º O prazo para o cancelamento automático, sem anuência do fisco será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e:

I - se constatada irregularidade no cancelamento da nota fiscal de forma automática, o contribuinte será responsabilizado nos moldes da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no §1º, o cancelamento será mediante processo administrativo.

§ 3º O cancelamento após a realização do pagamento, deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento do imposto.

§ 4º O procedimento administrativo para solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá conter os seguintes documentos:

I – requerimento dirigido à autoridade fiscal competente, descrevendo o motivo do cancelamento;



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- II – termo de cancelamento;
- III – declaração do tomador do serviço em papel timbrado, carimbada e assinada, ratificando o cancelamento do documento fiscal ou o seu não recebimento;
- IV – comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.

§ 5º O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN compensado em virtude de cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ficará sujeito à posterior homologação pelo fisco e, se for o caso, à imposição das penalidades previstas na Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003.

§ 6º O relatório de cancelamento de NFS-e composto do número da nota fiscal cancelada por período será disponibilizado através do aplicativo de emissão de nota fiscal.

§ 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, quando cancelada, será visualizada pelo prestador e pelo tomador de serviços, com a chancela de "cancelada", e o motivo do cancelamento, através da competente consulta ao aplicativo da NFS-e."
(NR)

Art. 2º Fica alterado o Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constante do Anexo I do Decreto nº 1.998/2010, de 04 de janeiro de 2010, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o Modelo do Recibo Temporário constante do Anexo II do Decreto nº 1.998/2010, de 04 de janeiro de 2010, o qual passa a vigorar conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 28 de junho de 2018.




CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO I - Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

					PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA									
PRESTADOR DE SERVIÇO														
Razão Social: . Nome Fantasia: . Endereço: . E-mail: . Fone: - Site: . Inscrição Estadual: . Inscrição Municipal: .														
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e														
Data de Emissão			Codigo de Verificação para Autenticação				Regime Tributário			Número RPS		Nº da Nota Fiscal		
Tipo de Recolhimento			Simples			Local de Prestação								
TOMADOR DE SERVIÇOS														
Razão Social					CPF/CNPJ			Inscrição Estadual						
Endereço				Número		Complemento			Bairro					
CEP		Município			UF		Telefone		e-mail					
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <small>(Valor em R\$)</small>														
Descrição do Serviço										Un.	Quant.	Valor	Alíquot	Valor Serviço
										LN				
VALOR TOTAL DA NOTA				DEDUÇÕES				BASE DE CÁLCULO				ISS A RECOLHER		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS						TOTAL DEMONSTRATIV		DESCONTOS DIVERSOS		VALOR LÍQUIDO				
INSS		IR	CSLL	COFINS	PIS									
OBSERVAÇÕES														
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Processo nº														

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA:

EMITIDA EM

NO VALOR R\$

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____


ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II - Modelo do Recibo Temporário

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DOCUMENTO AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DAPS	Tipo Recolhimento:		Retido na Fonte	
	Número do DAPS:		Data Emissão:	
A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO DEVERÁ SER VERIFICADA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO NO SITE: http://177.70.128.66/el-nfse				
Código de Verificação:				
PRESTADOR DE SERVIÇO				
Razão Social:				
Endereço:				
CEP:				
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: CPF/CNPJ:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social		CPF/CNPJ		Inscrição Municipal
Endereço		Número	Complemento	Barro
CEP	Município	UF	Telefone	e-mail
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
Subitens da lista de Serviço Municipal:				Valor Unitário
VALOR TOTAL DA NOTA: 0,01				
NOTA Nº	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RETENÇÃO ISSQN
OUTRAS INFORMAÇÕES				
RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: TOMADOR NÃO INFORMADO O DOCUMENTO AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Nº EMITIDA EM NO VALOR R\$		ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....				

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site